



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 042 /15 – COSMAM

Garante à parturiente o direito à presença de acompanhante no processo de parto, em hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

Vem a Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

A Procuradoria da Casa, no Parecer nº 355/14, fl. 6, manifestou que a “matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação”.

Ato contínuo, os membros da CCJ, por sua maioria, aprovaram o Parecer nº 340/14, fls. 8 e 9, que opinou pela existência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto. Em contestação a esse Parecer, o autor da proposta apresentou argumentos solicitando a revisão do entendimento da CCJ, fls. 11 e 12. Porém, a maioria dos integrantes desta Comissão reiterou a posição pela existência de óbice, fls. 13 e 14.

Seguindo seu trâmite, o Projeto foi encaminhado para a Cefor, cujos integrantes, por unanimidade, acompanharam o relator, no Parecer nº 009/15, fls. 16 e 17, pela rejeição. Igualmente, os membros presentes na Cuthab votaram com o relator, em seu Parecer nº 045/15, fls. 19 e 20, concluído pela aprovação do Projeto. Este último entendimento foi reforçado, no Parecer nº 0062/15, fls. 22 e 23, pela relatoria da Cedecondh, ao opinar pela aprovação do Projeto, recebendo concordância da maioria de seus membros presentes.

Em seguida, o Projeto foi encaminhado à Cosmam para parecer, designando-se como relator o vereador que este subscreve.

É o relatório, sucinto.




PARECER Nº 042/15 – COSMAM

Na trilha do que justifica o proponente, “o projeto em pauta, busca justamente uma maior amplitude da iniciativa constante na lei federal. Além de garantir a presença de acompanhante em momentos não oferecidos pela referida norma, como a admissão e o pré-parto, a proposição cria todo um sistema de qualificação dos profissionais da área da saúde que atendem este tipo de situação”. Por esta e outras razões apresentadas, na mesma senda dos pareceres da Procuradoria e da maioria das Comissões desta Casa, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de junho de 2015.


Vereador Marcelo Sgarbossa,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 30-06-2015


Vereador Dr. Thiago - Presidente
Contra lei existe !!!


Vereadora Jussara Cony


Vereador Kevin Krieger


Vereador Mario Manfro,


Vereador Paulo Brum